



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT GP nº. 464/2015

REVOGADO PELO ATO TRT6-GP 64/2023 – DEJT 30/01/2023

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho Sexta Região e dá outras providências.

~~A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”; e~~

~~CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de “Implementar Gestão de Riscos”, prevista no Planejamento Estratégico TRT6 2015-2020;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em caráter permanente, com a seguinte composição:~~

- ~~I. Secretário-Geral da Presidência;~~
- ~~II. Diretor-Geral;~~
- ~~III. Diretor da Secretaria Administrativa;~~
- ~~IV. Secretário da Corregedoria Regional~~
- ~~V. Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação; e~~
- ~~VI. Coordenador de Gestão Estratégica.~~

~~§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua ausência, pelo Diretor-Geral.~~

~~§ 2º Caberá à Coordenadoria de Gestão Estratégica secretariar as reuniões.~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

~~§ 3º O Comitê poderá reunir-se em quórum mínimo de três membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência e/ou o Diretor-Geral.~~

~~§ 4º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.~~

~~Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região:-~~

~~I. Definir a Política de Gestão de Riscos da instituição, revisando-a periodicamente;~~

~~II. Fomentar práticas de Gestão de Riscos;-~~

~~III. Monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;-~~

~~IV. Estimular a cultura de Gestão de Riscos.-~~

~~Art. 3º As reuniões ordinárias realizar-se-ão preferencialmente na primeira semana de maio, agosto e novembro, podendo delas participar os representantes das Unidades do Tribunal, mediante convocação do Comitê.-~~

~~Parágrafo único. — O Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno participará das reuniões na condição de convidado.-~~

~~Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Recife, 19 de outubro de 2015.~~

~~_____

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região~~